



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025
(Autor(es): MESA DIRETORA)

REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI 6.771, DE 14 DE MARÇO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 2º da lei 6.771, de 14 de março de 2025, repristinando-se o inciso IV do art. 2º da lei 3.134/2009.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Daniel Lopes da Silva”, Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de março de 2025.

MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

Considerando que a alteração promovida no inciso IV do art. 2º da lei 3134/2009, promovido através do artigo 2º da lei 6771/2025, teria ocorrido apenas em decorrência da aprovação da Resolução 214/2025, com a revogação da referida Resolução faz-se necessário restabelecer a redação anterior daquele inciso.

Diante disso, propõe-se a revogação do art. 2º da lei 6.771/2025, com a concessão de efeito repristinatório ao artigo alterado.

Por fim, considerando a urgência da alteração, para fins de evitar prejuízo ao desempenho das atividades parlamentares, apresenta-se o presente projeto para deliberação do plenário em **REGIME DE URGENCIA ESPECIAL**.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Plenário das Deliberações “Daniel Lopes da Silva”, Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de março de 2025.

MESA DIRETORA

Tangará da Serra, data de inclusão no sistema.

SUBSCRITORES

Edmilson Porfirio
Vereador

Escobar
Vereador

Zi Lima
Vereador

Niltinho do Lanche
Vereador